



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 765/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei Municipal 765/24
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou té

Alto Caparaó - MG 06 de Março de 2024



Assinatura do Servidor

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVAM**, e eu, José Jacomel Júnior, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos Servidores Efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro 2023.

Parágrafo Único. Aos servidores cujo vencimento equipara-se ao salário mínimo, serão ajustados automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposição em contrário.

Alto Caparaó-MG, 06 de Março de 2024.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal